



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
Joseildo Ramos - 2220-00CY - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000002533	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	28.845.2220.00CY.0001	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
28 - Encargos Especiais	845 - Outras Transferências	
PROGRAMA		
2220 - Moradia Digna		
AÇÃO		
00CY - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR	
Volume contratado (unidade)	58.619	100.000	
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	99 A Definir	8	em R\$ 1,00 230.000.000
TOTAL:		230.000.000	
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP
SEQUENCIAL FONTE GND		CANCELAMENTO	
000003180	188	9	em R\$ 1,00 230.000.000
Reserva de Contingência	99 A Definir	0	230.000.000
TOTAL:		230.000.000	

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 assegura o direito à moradia como competência comum da União, dos estados e dos municípios. Cabendo ao entes "promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, conforme artigo 23, IX da CF. O déficit habitacional brasileiro é de 5,97 milhões de moradias em 2019, sendo que 89% dessas famílias tem renda de até 3 salários mínimos, segundo Fundação João Pinheiro. É justamente essa faixa de renda que mais necessita de recursos e prioridade pública, para efetivar o direito social a moradia digna. Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) é destinado ao financiamento de projetos de investimentos de relevantes de interesse social nas áreas de habitação popular, saneamento básico, infraestrutura urbana e equipamentos comunitários, desde que vinculados aos programas de habitação. Os financiamentos habitacionais destinam-se a população de baixa renda. Com números elevados números déficit habitacional a presente emenda tem por objetivo promover a construção de moradias, para enfrentamento do déficit, via Fundo do Desenvolvimento Social.

AUTOR DA EMENDA

5023 - Com. Desenv. Urbano

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____